

## Critérios Gerais de Avaliação - Educação Especial



Setembro de 2022

### **CrITÉrios Gerais de AvaliaÇão EducaÇão Especial**

1. A EducaÇão Inclusiva integra um conjunto de procedimentos cujo objetivo é o de promover o acesso e o sucesso educativo de todos e de cada um dos alunos, independentemente da sua situaÇão pessoal e social, valorizando a diversidade e promovendo a equidade e a no discriminaÇão no acesso ao currÍculo e na progresso ao longo da escolaridade obrigatria. Permite responder  heterogeneidade dos alunos, eliminando obstculos e esteretipos, através de uma abordagem multinÍvel, que integra medidas universais, seletivas e adicionais. Procura-se garantir que o Perfil dos Alunos  SaÍda da Escolaridade Obrigatria seja atingido por todos, ainda que através de percursos diferenciados.
2. De acordo com o Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, a avaliaÇão dos alunos abrangidos por medidas universais e seletivas de suporte  aprendizagem e  incluso realiza-se nos termos definidos pela lei.
3. A avaliaÇão dos alunos abrangidos por medidas adicionais de suporte  aprendizagem e  incluso realiza-se nos termos definidos no relatrio tcnico-pedaggico e/ou no programa educativo individual.
4. A medida adaptaÇes curriculares significativas é uma medida de gesto curricular que tem impacto nas aprendizagens previstas nos documentos curriculares, requer a introduÇo de outras aprendizagens substitutivas e estabelece objetivos globais ao nÍvel dos conhecimentos a adquirir e das competncias a desenvolver.
5. A monitorizaÇo e avaliaÇo da eficcia das medidas seletivas e adicionais é realizada pela Equipa Multidisciplinar de Apoio  EducaÇo Inclusiva, sem prejuÍzo de ser igualmente realizada pelos responsveis da sua implementaÇo em documento prprio.
6. Em relaÇo aos domÍnios a avaliar podero ser considerados valores de ponderaÇo diferentes dos aprovados para o ensino bsico e ensino secundrio, desde que constem das medidas de suporte  aprendizagem e  incluso propostas para o aluno, nomeadamente as adaptaÇes ao processo de avaliaÇo.
7. Cabe ao Diretor, mediante parecer do conselho pedaggico e ouvidos os encarregados de educaÇo, decidir sobre a realizaÇo das provas de aferiÇo pelos alunos abrangidos por

medidas adicionais, com adaptações curriculares significativas, aplicadas no âmbito do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho. (Artigo 26.º, Portaria n.º 223-A/2018)

8. Os alunos abrangidos por medidas adicionais, com adaptações curriculares significativas, aplicadas no âmbito do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, ficam dispensados da realização das provas finais do ensino básico. (Artigo 28.º, Portaria n.º 223-A/2018)
9. Aos alunos abrangidos por medidas universais, seletivas ou adicionais, aplicadas no âmbito do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, que realizam provas de aferição, provas finais do ensino básico e provas de equivalência à frequência são garantidas, se necessário, adaptações no processo de realização das mesmas. (Artigo 29.º, Portaria n.º 223-A/2018)
10. A frequência da escolaridade com adaptações curriculares significativas exige que três anos antes da idade limite da escolaridade obrigatória seja delineado um plano individual de transição (PIT), que contempla o PEI, no sentido de preparar atempadamente e faseadamente a transição do aluno para a vida pós-escolar.
11. Para estes alunos, a informação resultante da avaliação sumativa expressa-se numa escala de 1 a 5, em todas as áreas disciplinares frequentadas, acompanhada de uma apreciação descritiva sobre a evolução das aprendizagens, incluindo as áreas a melhorar ou a consolidar, a inscrever na ficha de registo de avaliação (Portaria n.º 223-A/2018, de 3 de agosto, Artigo 23.º, Ponto 4).
12. No final do seu percurso escolar, todos os alunos têm direito à emissão de um certificado e diploma de conclusão da escolaridade obrigatória. No caso dos alunos que seguiram o percurso escolar com adaptações curriculares significativas, do certificado deve constar o ciclo ou nível de ensino concluído e a informação curricular relevante do programa educativo individual, bem como as áreas e as experiências desenvolvidas ao longo da implementação do plano individual de transição.

#### **CRITÉRIOS de AVALIAÇÃO**

1. **A avaliação dos alunos abrangidos por medidas universais e seletivas de suporte à aprendizagem e à inclusão realiza-se nos termos definidos pela lei.**
2. **A Avaliação dos alunos com medidas adicionais, nomeadamente a alínea a) - frequência do ano de escolaridade por disciplinas**

Mediante a situação, o relatório técnico-pedagógico deverá definir de que modo deverá realizar-se a transição desses alunos, no entanto, considera-se que nas disciplinas frequentadas

pelos mesmos, os critérios são os estabelecidos para a disciplina e ano de escolaridade definidos pelo departamento curricular e aprovados em Conselho pedagógico.

**3. Avaliação para alunos com medidas Adicionais, nomeadamente as alíneas b) – adaptações curriculares significativas; e e) - desenvolvimento de competências de autonomia pessoal e social**

Para os alunos que usufruem de Adaptações Curriculares Significativas (art.º 10º, ponto 4, alínea b) do DL nº54/2018 de 6 de julho), a natureza dos critérios de avaliação centra-se em dois domínios (ver tabela). A seleção dos descritores de desempenho e o peso atribuído a cada um dependerá do perfil de aprendizagem do aluno e da sua funcionalidade.

DOMÍNIOS	Descritores	PONDERAÇÃO (%)		Processos de Recolha de Informação
Cognitivo / Psicomotor (Saber e Saber Fazer)	- <u>O aluno</u> : - Aplica conhecimentos em atividades funcionais - Compreende os diferentes enunciados. (comunicação recetiva/expressiva) - Exprime-se de forma oral e escrita, com progressiva autonomia e clareza. - Resolve situações problemáticas do seu quotidiano.	10%	<b>40%</b>	- Fichas de trabalho - Trabalhos de pesquisa - Apresentação oral de trabalhos - Trabalhos práticos - Diálogos - Listas de verificação
		10%		
		10%		
		10%		
DOMÍNIOS	Descritores	PONDERAÇÃO (%)		Processos de Recolha de Informação
Sócio Afetivo (Saber Ser e Saber Estar)	- <u>O aluno</u> : - Interage adequadamente com os outros; - Cumpre as regras estabelecidas; - Postura no espaço de atividade/Escola; - Adequa as atitudes em diferentes contextos.	15%	<b>60%</b>	- Observação direta - Listas de verificação
		15%		
		15%		
		15%		
<b>Totais:</b>		<b>100</b>	<b>%</b>	

**Nota:** as ponderações dos domínios podem ser reajustadas enquanto processo que visa responder à diversidade de necessidades dos alunos (preâmbulo do DL nº54/2018 de 6 de julho)

### Terminologia de Avaliação/Classificação

A terminologia de avaliação/classificação a utilizar pelos professores é a seguinte:

ENSINO BÁSICO			ENSINO SECUNDÁRIO
0% - 49%	Insuficiente	1 ou 2	0 – 9
50% - 69%	Suficiente	3	10 – 13
70% - 89%	Bom	4	14 – 17
90% - 100%	Muito Bom	5	18 – 20